



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº.531 /2015



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 2.000,00m²(Dois mil) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA DAS PARREIRAS, CIDADE DE NOVA GUARITA –MT, PARA A IGREJA BATISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano com área de 2.000,00 m² (dois mil) metros quadrados, localizado na Rua das Parreiras, cidade de Nova Guarita – MT, para a Igreja Batista, CNPJ nº 00.056.876-3/0001-16, de acordo com o mapa e memorial descritivo em anexo os quais fazem parte integrante da presente lei.

ART. 2º - O terreno urbano mencionado no artigo anterior destinar-se exclusivamente, a construção da sede da Igreja Batista em Nova Guarita.

Parágrafo único – Tal doação se faz necessário em razão de que a Igreja Batista possuía sua Sede na área onde hoje está construída a Escola Estadual 13 de Maio, sendo que á época da construção da Escola, a Igreja estava em desuso. Portanto há necessidade de compensar doando a área em questão para construção da nova sede.

ART. 3º - A Donatária beneficiada estará obrigada, sob pena de tornar sem efeito a presente Lei, a:

- a) dar início a construção das instalações impreterivelmente até o dia 31 de julho de 2016 e término até 31 de junho de 2017.
- b) empregar mão de obra e prestação de serviços local nas funções não qualificadas.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 4º - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos de construção da sede da Igreja Batista, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.

ART. 5º - Fica vedada a IGREJA BATISTA, a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.

ART. 6º - As despesas decorrentes do ato de escrituração, transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por conta da Igreja beneficiada.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


Francisco Endler
Prefeito Municipal